ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 506
de 04 de agosto de 1982.-

CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Anistia de Multas e Correção Monetária para pagamento dos débi - tos de contribuintes em atrazo para com a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - A Anistia referida neste artigo será pe lo prazo de 05 de agosto a 03 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de agosto de 1982.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal